



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

No:

LEI Nº 853/73.

Assunto:

APROVA GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO OUROFINENSE AUSENTE.

Data:

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os gastos necessários com a montagem de exposição, stand p/ demonstração de produtos agrícolas do município, bem como, os preparativos para a recepção, homenagens e hospedagem por ocasião da comemoração da FESTA DO OUROFINENSE AUSENTE.

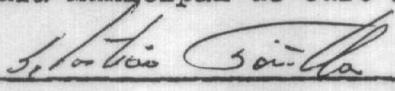
ART. 2º) - O valor relativo ao Art. 1º desta Lei, soma a importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

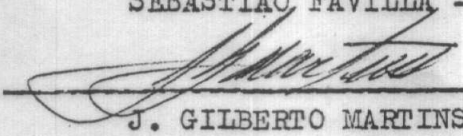
ART. 3º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar a Dotação Orçamentária nº 3130.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Recepções, Homenagens e Hospedagem, valor CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.


SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.


J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 157 n/data


Secretário.